

LEI N.º 080/92

SÚMULA : Altera o Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 069/92 de 09 de Julho de 1992.

José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e EU, SANCIONO, a seguinte:

**L  
E  
I**

ARTIGO 1.º - Fica alterado o Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 069/ 92, que passa a Ter a seguinte redação:

ARTIGO 2.º - Ficam os proprietários dos lotes do loteamento denominado ÀGUAS TERMAIS DE SULINA, convocados para legalizarem a escritura dos mesmos num prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 069/92 de 09/07/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1992.